



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná



LEI Nº 735, de 22 de novembro de 2012.

"Autoriza repasse mensal do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, para custeio do serviço de atendimento móvel de urgência SAMU 192 no Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente ao *Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR*, do Fundo de Participação dos Municípios, o valor de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos de real) por habitante do município, para auxiliar na manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

§1º Fica estipulado como base de cálculo para repasse ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, o número de habitantes no município de Saudade do Iguaçu, apurado a cada Censo Demográfico pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§2º O repasse mencionado neste artigo objetiva atender a participação do Município em consórcio público, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 664/2011.

§3º O valor definido no caput deste artigo é decorrente de contrato de rateio que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º A contribuição prevista neste artigo, foi devidamente aprovada em Assembléia Geral realizada no dia 30 de agosto de 2012, e se dará a partir do mês de novembro de 2012.

Art. 3º A contribuição, autorizada no art. 1º, será debitada mensalmente da 1ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, deste Município.

Art. 4º Fica a Agência do Banco do Brasil S/A, deste Município, autorizada a reter, no termo desta lei, o valor de R\$ 3.955,53 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) da 1ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, creditando ao *Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR*, na Conta Corrente nº 62.720-8, Agência nº 0495- 2.

He



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 5º Fica o Município autorizado a receber repasse de recursos do Sistema Único de Saúde -SUS, para cobrir as despesas oriundas da operação e manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 22 de novembro de 2012.


ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal